



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 290/93**

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio e dá outras providências.

O Povo do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Convênio entre esta Prefeitura e a Casa Nossa Senhora da Saúde do Distrito de Vinhático;

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado ainda a, repassar mensalmente, verbas correspondentes para pagamento de custeio e despesa com pessoal, conforme dispõe a cláusula quarta e sétima do convênio.

**Art. 3º** - A dotação específica correrá por conta da Secretaria de Saúde - Assistência Médica, já constante do orçamento em vigor;

- Unidade orçamentária: 0600.3.2.3.1.13754282;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 25 de maio de 1993.

  
Derval Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal